



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Superintendência Central de Publicidade

Resposta aos Questionamentos 04 - Concorrência 001/2023 - SECOM/SCP

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ESCLARECIMENTOS Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Trata-se de questionamentos recebidos através do e-mail editalpublicidade@governo.mg.gov.br, cujo segue abaixo:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 1 – 29/01/2024

No “subquesto 3 – Ideia Criativa – apresentação da proposta de campanha publicitária...” entendemos que essa campanha é uma campanha simulada com o objetivo de apenas avaliar a capacidade criativa da agência. Estamos corretos no nosso entendimento?

Resposta: Sim, trata-se de um exercício criativo de uma campanha simulada.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – 29/01/2024

No que diz respeito à relação de clientes, existem casos em que, apesar de serem atendidos pela agência não existe contrato formal. Esses clientes podem ser listados tanto para relação de Clientes quanto, especificamente para apresentação de cases, aonde pede número do contrato?

Resposta: Sim. O número do contrato pode ser o CNPJ da empresa atendida, caso não haja número do contrato. Ressaltamos a exigência da assinatura do cliente para os cases e que a diligência é facultada à Comissão para esclarecer as informações prestadas.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 3 – 29/01/2024

A gramatura das capas do invólucro 2, que são personalizadas e identificadas, tem que ser a mesma gramatura das capas do invólucro 1 (90 gramas)?

Resposta: Não.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 4 – 30/01/2024

PERGUNTA 1

No anexo H, item 8.1 do Conteúdo da Proposta Técnica, consta que “A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição. ”

Entre essas 10 peças podemos incluir videocases?

Resposta: Não.

PERGUNTA 2

Nas peças que serão marcadas pela criação, assinamos com a logo geral do Governo ou a que tem o nome da secretaria antes?

Resposta: Logo geral.

PERGUNTA 3

"Um diagnóstico realizado recentemente – considerando uma abordagem multidimensional da pobreza – identificou o perfil das pessoas nessa situação no estado:

- 56,61% são mulheres;
- Idade média de **24,54 anos**;
- 73,87% são negras;
- 68% vivem em áreas urbanas;
- 90% possuem ensino fundamental incompleto."

O dado acima sobre a idade média deste público está gerando dupla interpretação. A média de idade é 24,54 anos ou a faixa de idade é de 24 a 54 anos?

Resposta: 24,54 anos.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 5 – 30/01/2024

Para a contagem das 10 peças corporificadas da ideia criativa, gostaríamos de saber o seguinte:

Uma ação com vários influenciadores em um vídeo único, será considerado uma peça? Se essa mesma ação for desdobrada em outros vídeos, cada vídeo será considerado uma nova peça?

Resposta: Vários influenciadores em um único vídeo: será considerado 1 peça. O desdobramento em outros vídeos: cada vídeo será considerado uma nova peça.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 6 – 31/01/2024

As planilhas de mídia devem ser numeradas?

Resposta: O edital não exige numeração de planilhas, fica a critério da licitante numerá-las.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 7 – 31/01/2024

O briefing, no item 2.4, estabelece o período de 30 (trinta) dias e não faz menção ao mês da campanha.

Pergunta: entendemos que não será necessário especificar o mês da campanha. Correto?

Resposta: Correto.

Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O edital estabelece no item 10: A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas as soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

III – para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

Perguntas:

1- Fica a critério da licitante as informações que constarão na ficha técnica.?

Resposta: Sim.

2- A indicação sucinta de cada peça deverá constar também na ficha técnica, considerando que essa informação constará no relato?

Resposta: Sim.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 8 – 31/01/2024

No item 10.1, referente à validação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, é solicitado no documento de validação além do ateste, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

PERGUNTA: O que seria esse número de contrato? O CNPJ da empresa ou seria algo referente ao contrato do cliente com a agência? E como podemos proceder caso a agência não diferencie seus contratos por números?

Resposta: Sim. O número do contrato pode ser o CNPJ da empresa atendida, caso não haja número do contrato. Ressaltamos a exigência da assinatura do cliente para os cases e que a diligência é facultada à Comissão para esclarecer as informações prestadas.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 9 – 31/01/2024

O Edital determina no item 10.2.3 letra c, que deverá ser apresentado o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis. O Balanço 2023 ainda não é exigível, uma vez que o prazo é 31/05. Uma vez que já temos o balanço 2023 registrado, podemos apresentar o de 2023??

Resposta: Sim.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 10 – 01/02/2024

Sobre o quesito "Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação":

...deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade. 10.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 10. No documento de validação constará, além do ateste, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e **sua assinatura**.

PERGUNTA: Pode ser assinatura digital?

Resposta: Será aceita a assinatura digital com certificado digital válido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil. Não é válida a assinatura apenas digitalizada (escaneada).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 11 – 01/02/2024

Teve o seguinte esclarecimento:

"O total de 4 páginas por relato, inclui texto de apresentação e todas as peças, certo? Apenas o atestado não será computado nessas 4 páginas.

Resposta: Certo."

Reflexão:

9. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação

Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III – não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

10.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 10. No documento de validação constará, além do ateste, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

10.2. Os Relatos de que trata o subitem 10 devem ter sido implementados a partir do ano de 2018.

10.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no item 9 ou ser apresentadas soltas;

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato,

dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III – para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

IV – não será permitida a inclusão de videocases.

10.3.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 10 para descrição do Relato.

Pergunta: Entendemos que nas 4 laudas entrarão texto de apresentação e ficha técnica das 3 peças, mas que as peças poderão, como especificado no edital, ser apresentadas soltas, sem ser computadas nas 4 páginas. Esse raciocínio está correto?

Resposta: Correto.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 12 – 01/02/2024

Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

1. Há o número limite de 4 páginas por relato, isso considerando o texto e as fichas técnicas, somente. As 3 peças que podem ser incluídas não entram na contagem das 4 páginas, certo?

Resposta: Correto.

2. A assinatura do cliente, atestando a autenticidade do relato, pode ser feita por assinatura eletrônica?

Resposta: Será aceita a assinatura digital com certificado digital válido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil. Não é válida a assinatura apenas digitalizada (escaneada).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 13 – 01/02/2024

1-Com exceção dos cadernos 1 e 2 os demais podem ter fonte diferente da Arial e maior que 12?

Resposta: Sim. A exigência de padronização é válida exclusivamente para a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

2- Para os relatos podemos usar materiais demonstrando os números alcançados?

Resposta: Não ficou clara a pergunta em relação a “materiais”, porém, se a intenção é demonstrar os números alcançados nas 3 peças publicitárias que são anexadas aos cases, a resposta é não.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 14 – 01/02/2024

10. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III – não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

PERGUNTA: A assinatura do cliente pode ser digital?

Resposta: Será aceita a assinatura digital com certificado digital válido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil. Não é válida a assinatura apenas digitalizada (escaneada).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 15 – 01/02/2024

Sobre o disposto no item 9.4 do edital licitatório:

“9.4 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à SECOM poderão fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades descritas no objeto deste Edital. A conferência e o pagamento serão realizados diretamente pela SECOM”

As agências licitantes, que inquestionavelmente também se enquadram no papel de fornecedoras de serviços, deve fazer algum tipo de castro específico (CRC) para participar do certame em questão?

Ou o disposto no referido item se refere apenas aos fornecedores que serão subcontratados por elas para prestação dos serviços demandados.

Resposta: Não é necessário o cadastro das agências para participar do certame.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 16 – 01/02/2024

teriam um Modelo de atestado 10.2.4 b) para nos enviar?

Resposta: Não há modelo para este atestado, a declaração fica a cargo de cada licitante.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 17 – 01/02/2024

Observando que o edital permite a possibilidade de participação por Formação de Consórcio, considerando que o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO (Anexo F) deverá compor os documentos de Habilitação, conforme orientação do item 12.1 (Pág. 9), e este Invólucro 5 será apresentado e aberto apenas na Quarta Sessão (item 16.5), como deverá ocorrer a identificação da formação do consórcio para apresentação da Proposta Técnica, que ocorrerá em sessões anteriores?

Resposta: A identificação é vedada no Invólucro 1 – Plano de Comunicação Publicitária via Não Identificada – onde esta informação sobre formação de consórcio é dispensável. Nos demais envelopes da Proposta Técnica, a identificação é permitida, mencionando o nome das empresas consorciadas e obedecendo as diretrizes no anexo H, item 4 em diante.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 18 – 02/02/2024

Solicito a disponibilização temporária do arquivo do banco de dados contendo os preços de tabela dos veículos de mídia no Estado de Minas Gerais.

Resposta: Considerando o teor público as informações solicitadas, segue no link abaixo o acesso à planilha que contém os preços de tabela dos veículos cadastrados na Secom:

https://cecad365-my.sharepoint.com/:x/g/personal/m1504493_ca_mg_gov_br/EaVgaRW9VexNngpMh5ndNtwBcTr0fqhq80c3GCnEaL-m3A?e=KKixh3

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 19 – 02/02/2024

1) O que seria o "CRS - Certificado de Regularidade de Situação"? Item 10.2.2 letra "d ". O que é emitido pela Caixa Econômica é o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

Resposta: O CRS - Certificado de Regularidade de Situação, é a mesma coisa que Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2) Certidão Negativa de Débito INSS - desde 2014 foi substituída pela certidão conjunta expedida pela Receita Federal - Item 10.2.2 letra "e ". Atendendo a letra "c" já cumpriria, isso mesmo??

Resposta: Sim

3) Com relação a Capacidade de Atendimento , Anexo H, item 6, letra b:

"b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;"

Como no item 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Sub- item 10.2 4 da Qualificação técnica - letra c, o edital determina apresentação de declaração de que no prazo de 30 dias após adjudicado o objeto disponibilizará equipe técnica capaz de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado...' , podemos entender que neste momento não há necessidade de comprovação de vínculo? Podemos apresentar um termo de compromisso de admissão ou contratação futura?

Resposta: O Edital exige a declaração sem a necessidade de apresentar termo de compromisso de admissão ou contratação futura.

Questão referente às declarações; De acordo com edital, anexo E , modelos de declarações a serem anexados, o item 10 do edital, subitem 10.2.4 Da qualificação técnica relaciona a declaração de Menor Aprendiz, de que não emprega menores de 18 anos. Em qual invólucro serão entregues as declarações de inexistência de fato superveniente, ciência das condições do Edital e ausência de trabalho degradante? Qual conjunto dessas declarações irão compor a capacidade de atendimento?

Resposta: As Declarações devem ser entregues no invólucro 5 (documentos de habilitação).

Nenhuma destas declarações guarda relação com a capacidade de atendimento.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 20 – 02/02/2024

Qual a data exata da publicação do edital para que tenhamos referência de preço da tabela de mídia?

Resposta: 23/12/2023

Atenciosamente,

Gustavo Batista de Medeiros

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Batista de Medeiros, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81577013** e o código CRC **23A95E38**.

Referência: Processo nº 1710.01.0000306/2023-79

SEI nº 81577013